



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 5577/**MAP** – 24 Julho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia da
República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3042/X (4ª) – DO SENHOR DEPUTADO BERNARDINO SOARES (PCP)

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta à Pergunta supra identificada, encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de prestar os seguintes esclarecimentos relativamente às questões colocadas:

Questão 1 – Sim

Questão 2 - Consultado o GMCS – Gabinete para os Meios de Comunicação Social, entidade responsável pela execução das medidas respeitantes à aplicação dos sistemas de incentivos do Estado à comunicação social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio, incumbindo ao seu Director autorizar todos os pagamentos respeitantes aos incentivos atribuídos, conforme Despacho n.º 29596/2008, de 18 de Novembro de 2008, foi-nos transmitido que, após analisado o histórico referente à publicação em causa, verifica-se que a mesma tem vindo a beneficiar do Incentivo à leitura de publicações periódicas desde 1996, sempre tendo cumprido com as obrigações inerentes à sua concessão e impostas pela Portaria n.º 169-A/94, de 24 de Março, e pelos Decretos-Lei n.ºs 56/2001, de 19 de Fevereiro, e 6/2005, de 6 de Janeiro, sucessivamente.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, foi a *Associação dos Amigos de Almeida*, proprietária da publicação “Praça Alta”, notificada do novo regime aplicável ao incentivo em causa, tendo sido alertada para o incumprimento das condições de acesso aí impostas, através do ofício n.º 618/ICS/DMCS/DAOCS/2007, de 5/04/2007), do GMCS.

O requisito invocado que fundamentava o não cumprimento dessas condições prendia-se com a falta de um profissional com contrato de trabalho ao serviço da entidade proprietária, exigido pelo art.º 4º, n.º 1, al. d), do citado Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril.

Até à presente data, a interessada não reagiu à notificação efectuada pelo GMCS em Abril de 2007, tendo-se conformado com a decisão que lhe foi comunicada, nem tão pouco apresentou nova candidatura ou pedido para atribuição do incentivo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro